

ATO DPGE Nº 014 – DPGE, DE 12 DE JANEIRO DE 2025

Cria a Divisão de Qualidade de Vida, e estabelece normas para a promoção do bem-estar integral no âmbito da Defensoria Pública.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 17, VI da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO que a qualidade de vida no trabalho é um fator essencial para o aumento da produtividade, satisfação e engajamento dos(as) colaboradores(as), conforme apontam estudos da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que evidenciam que ambientes laborais saudáveis reduzem o absenteísmo, melhoram a saúde mental e física dos(as) trabalhadores(as) e promovem maior eficiência na entrega de serviços públicos;

CONSIDERANDO a busca por promoção da saúde integral, no desenvolvimento pessoal e profissional, nas práticas de gestão, nas ações de qualidade de vida no trabalho e na promoção de vivências de bem-estar de todos(as) colaboradores(as) da Defensoria Pública do Estado do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da estrutura administrativa da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, a Divisão de Qualidade de Vida no Trabalho.

Parágrafo único. A Divisão de Qualidade de Vida é uma unidade administrativa vinculada à Primeira Subdefensoria Geral, com a finalidade de promover políticas institucionais voltadas ao bem-estar integral dos colaboradores e colaboradoras da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para fins da aplicação deste Ato, consideram-se:

I – Qualidade de vida no trabalho: o conjunto de normas, diretrizes e práticas que abrangem as condições, a organização e os processos de trabalho, bem como as práticas de gestão e as relações socioprofissionais, visando alinhar as necessidades e o bem-estar dos colaboradores(as) à missão institucional;

II – Bem-estar no trabalho: a percepção de emoções positivas e o sentimento de satisfação do(a) colaborador(a) em relação à organização, às condições de trabalho, às práticas de gestão, ao envolvimento afetivo no desempenho de suas atividades e às oportunidades de reconhecimento simbólico;

III – Saúde integral: uma abordagem integral do trabalhador como um ser biopsicossocial, com demandas que abrangem as diversas esferas da vida, inclusive a laboral.



Art. 3º A Divisão de Qualidade de Vida desenvolverá suas ações em consonância com os seguintes princípios:

- I – Integralidade: consideração dos aspectos físicos, mentais, emocionais e sociais que influenciam o bem-estar;
- II – Inclusão: promoção de ações que contemplem a diversidade de gênero, raça, etnia, idade e condição socioeconômica;
- III – Participação: incentivo ao envolvimento ativo dos colaboradores na construção e avaliação das iniciativas;
- IV – Sustentabilidade: adoção de práticas que assegurem a continuidade e o impacto positivo das ações.

Art. 4º Compete à Divisão de Qualidade de Vida:

- I – Planejar, implementar e monitorar programas e ações voltadas à integralidade do bem estar dos(as) colaboradores(as) da Defensoria Pública do Estado do Maranhão;
- II – Desenvolver iniciativas de prevenção e combate ao estresse, à exaustão laboral e às demais condições que impactem a qualidade de vida no trabalho;
- III – Promover atividades de integração, valorização cultural e bem-estar, por meio da promoção de um ambiente de trabalho inclusivo, acolhedor e saudável;
- IV – Gerir o Programa DEF CARD - Clube de Descontos para Servidores/as da DPEMA;
- VI - Identificar demandas relacionadas à saúde ocupacional e propor soluções;
- VII - Elaborar relatórios periódicos sobre os resultados e os impactos das iniciativas promovidas.

Parágrafo único. A Divisão de Qualidade de Vida atuará em parceria com a Escola Superior para execução de atividades que fomentem a capacitação profissional, assim como o desenvolvimento de talentos e aptidões.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES

Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão